



Programa Operacional Regional do Algarve

Cr terios de Sele  o das Candidaturas e Metodologia de An lise

Dom nio Tem tico SEUR Sustentabilidade e Eficiente Uso de Recursos

**Prioridades de investimento:
4.2/4.3/4.5/6.3/6.5**

Aprovado em Comiss o de Acompanhamento de 28/05/2015



**UNI O EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento**

Proposta de metodologia para seleção das Operações

ENQUADRAMENTO

O Acordo de Parceria, Portugal 2020, que o país assinou com a Comissão Europeia, adotou as prioridades estratégicas enunciadas na “Estratégia Europa 2020”, nomeadamente o crescimento inteligente (baseado no conhecimento e na inovação), o crescimento sustentável (com uma economia mais eficiente, mais ecológica e competitiva) e o crescimento inclusivo (economia com níveis elevados de emprego e coesão social), consagrando as políticas de desenvolvimento económico, social ambiental e territorial, para o período 2014-2020.

A programação do Portugal 2020 organiza-se em quatro domínios temáticos – competitividade e internacionalização, inclusão social e emprego, capital humano, **sustentabilidade e eficiência no uso de recursos** – considerando também os domínios transversais relativos à reforma da Administração Pública e à territorialização das intervenções.

O Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC ALGARVE 2020), aprovado por decisão da Comissão de 18/12/2014, em linha com a estratégia “Portugal 2020”, enquadra as prioridades de investimento do Domínio Temático – SEUR nos Eixos Prioritários 3 - Promover a Sustentabilidade e a Eficiência dos Recursos e 4 - Reforçar a Competitividade do Território.

TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES

As tipologias de operações, às quais se irão aplicar a metodologia e os critérios de seleção ora propostos nos termos que vierem a ser aprovados, são as previstas no Programa Operacional do Algarve, relativas às seguintes prioridades de investimento e áreas de intervenção:

- I. Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas – Prioridade de Investimento 4.2;
- II. Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da Administração Local – Prioridade de Investimento 4.3;

- III. Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável – Prioridade de Investimento 4.5;
- IV. Património Natural e Cultural – Prioridade de Investimento 6.3;
- V. Reabilitação e Qualidade do Ambiente Urbano – Prioridade de Investimento 6.5.

As condições de elegibilidade, de operações e beneficiários, as despesas elegíveis e as formas de apoio são as que resultam da conjugação do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais e a Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro, que adota o Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, em concreto no que se refere às secções 2, 4, 9, 17 e 18.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir em Aviso pela respetiva Autoridade de Gestão do Programa Operacional.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos Avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Todos os Avisos, bem como o plano anual de avisos, são publicitados no portal do PORTUGAL2020 para além da sua divulgação no portal de cada PO.

METODOLOGIA e CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pela Comissão de

Acompanhamento do Programa Operacional e que são apresentados nos Anexos a este documento.

Para cada tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

EFICÁCIA - mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA – nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes;

EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

ABORDAGEM INTEGRADA – nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

O **mérito absoluto da operação** é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que foi estabelecido para cada tipologia de intervenção nos quadros em anexo.

Cada critério de seleção é classificado numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto, sendo, em cada Aviso de Abertura, estabelecida a pontuação mínima necessária para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3,00 pontos.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu **mérito relativo**, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Para cada tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

COEFICIENTES DE MAJORAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para efeitos de hierarquização das candidaturas enquadráveis nas seguintes prioridades de investimento:

- I. Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas;
- II. Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da Administração Local;
- III. Promoção de Estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável;
- IV. Património Natural e Cultural.

a pontuação final atribuída à candidatura, de acordo com os critérios de seleção indicados, poderá ser majorada com um coeficiente de majoração de 10-15% nomeadamente se o investimento que lhe estiver associado se localizar em território de baixa densidade.

CRIT RIOS DE DESEMPATE

Como crit rios de desempate ser  utilizada a pontua o atribu da aos seguintes crit rios por ordem a definir em Aviso de Abertura de Concurso:

- Efic cia;
- Efici ncia e Sustentabilidade;
- Adequa o   Estrat gia;
- Abordagem Integrada.

4.2 - PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DA UTILIZAÇÃO DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS NAS EMPRESAS
 4.3 - APOIO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, À GESTÃO INTELIGENTE DA ENERGIA E À UTILIZAÇÃO DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS NAS INFRAESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção		Tipologias de Operações						
		Intervenções integradas de promoção da eficiência energética e de utilização de energias renováveis nas empresas		Intervenções integradas de promoção da eficiência energética e de utilização de energias renováveis nos edifícios e equipamentos da Administração Local		Intervenções integradas de promoção de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública, sistemas semafóricos e de iluminação decorativa		
		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		
		Min.	Máx.	Min.	Máx.	Min.	Máx.	
Eficiência e Sustentabilidade	I	Racionalidade económica das ações previstas na operação avaliada através do rácio entre o investimento (€) e a redução de consumo (tep) decorrente da implementação da operação	20%	40%	20%	40%	20%	40%
	II	Instalação de sistemas de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis (para além de ações de eficiência energética, a operação prevê ainda a instalação de sistemas de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis)	5%	10%	5%	10%	5%	10%
	III	Desempenho energético superior a dois níveis no certificado de desempenho energético dos edifícios, avaliado através do aumento dos níveis de desempenho energético no certificado energético dos edifícios			10%	20%		
Adequação à Estratégia	IV	Contributo das ações previstas na operação para a redução de emissões de CO2 (calculado base ton CO2) avaliado através da redução de emissões anuais de CO2 associadas ao resultado da intervenção	20%	40%	20%	30%	20%	30%
Eficácia	V	Contributo das ações previstas na operação para os objetivos específicos e para as metas fixadas nos indicadores de resultado definidos na respetiva Prioridade de Investimento do PO Regional avaliado através da redução do consumo de energia primária na operação objeto da intervenção (%)	20%	40%	15%	30%	15%	30%

ANEXO II
4.5 - PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIOS,
NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção		Tipologias de Operações								
		Art. 66º 1.b) f) da Portaria 57-B/2015 Investimento em ciclovias ou vias pedonais, modo suaves, bicicletas de usos público e outras ações que reduzam as emissões de gases de efeitos de estufa		Art. 66º 1.c) d) h) i) da Portaria 57-B/2015 Aplicações de Sistemas de Transporte Inteligentes		Art. 66º 1.e) g) da Portaria 57-B/2015 Transportes Públicos de Passageiros		Art. 66º 1.a) da Portaria 57-B/2015 Planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS)		
		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		
		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	
Eficiência e Sustentabilidade	I	Racionalidade económica das ações objeto de apoio , avaliada através do rácio entre o investimento e a redução de consumo (tep) decorrente da implementação da operação	20%	40%	20%	40%	20%	40%		
	II	Qualidade geral dos PMUS , avaliada através: a) Grau de relevância do conjunto de medidas e ações para a prossecução dos objetivos específicos da Prioridade de Investimento; b) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir com as medidas e ações propostas.							30%	40%
Eficácia	III	Contributo das ações previstas na operação para as metas fixadas nos indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento , avaliado através do potencial de redução de gases com efeito de estufa evidenciado pela operação	20%	40%	20%	40%	20%	40%		
	IV	Contributo das ações previstas na operação para os objetivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento do PO Regional , avaliado através do: a) Número de quilómetros de via dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais); b) Nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos.	10%	20%	10%	20%	10%	20%		
	V	Contributo para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano , avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes	10%	20%	10%	20%	10%	20%	10%	20%
	VI	Contributo para o reforço da oferta de transporte público coletivo de passageiros e para a integração de todos os modos , avaliado em termos de potencial aumento da quota de mobilidade não motorizada, designadamente, transporte público coletivo de passageiros e de modos suaves					10%	20%	10%	20%
	VII	Contributo para a integração tarifária e para a informação ao passageiro do transporte público coletivo de passageiros , avaliado em termos do nível de integração tarifária e de disponibilidade de informação ao passageiro do transporte público coletivo de passageiros			10%	20%			10%	20%
	VIII	Contributo para uma mobilidade mais inclusiva , avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves	10%	20%					10%	20%
Abordagem Integrada	IX	Âmbito territorial da operação , avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Intermunicipal; Municipal; Inframunicipal; Local (artéria, via ou caminho)]	20%	30%	20%	30%	20%	30%		

Critérios de Seleção		Tipologias de Operações													
		Património Cultural		Património Natural		Promoção Turística		Eventos Culturais							
		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério							
		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.						
Eficiência e Sustentabilidade	I	Qualidade geral da operação, avaliada através: a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade; d) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.						15%	25%	15%	20%	15%	25%	20%	30%
	II	Valor do imóvel a preservar, do ponto de vista cultural, histórico, científico e turístico						15%	20%						
	III	Grau de risco e degradação do bem patrimonial (cultural) atendendo ao seu potencial de viabilidade económica e sustentabilidade						5%	15%						
	IV	Valia ambiental da operação, avaliada: a) Do ponto de vista da conservação da natureza (recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas); b) Do ponto de vista da valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, a valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais) c) Do ponto de vista da comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.								20%	30%				
Adequação à Estratégia	V	Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes						5%	10%	5%	10%	5%	10%	10%	20%
Eficácia	VI	Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo						10%	15%	5%	10%	10%	15%	15%	25%
	VII	Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos						10%	15%	5%	10%	10%	20%	10%	20%
Abordagem Integrada	VIII	Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários						5%	10%	5%	10%	5%	10%		
	IX	Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação						5%	10%	5%	10%	5%	10%	10%	20%
	X	Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais						5%	10%	5%	10%	5%	10%		
	XI	Contributo para a criação de novos públicos						5%	10%	5%	5%	5%	10%	5%	10%
	XII	Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação]								5%	10%				
	XIII	Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT)								5%	10%				
	XIV	Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]								5%	10%	5%	10%		

Critérios de Seleção		Tipologias de Operações																			
		Reabilitação integral de edifícios (1)		Reabilitação de espaço público (2)		Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas (3)		Desenvolvimento de ações com vista à gestão e animação da área urbana (4)		Estudos e ações associados à melhoria da qualidade do ar e à redução do ruído e à qualidade de vida em meio urbano											
		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério		Coeficientes de Ponderação do Critério											
		Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.										
Eficiência e Sustentabilidade	I	Qualidade geral da operação avaliada através: a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade.										20%	30%	20%	30%	20%	30%	20%	30%	20%	30%
	II	Valia energética, ambiental e visual da operação , avaliada através de: a) Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana; b) Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos; c) Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere. d) Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado										20%	30%	20%	30%	20%	30%	20%	30%		
Adequação à Estratégia	III	Contributo para a implementação da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2014-2020)																		10%	20%
Eficácia	IV	Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo										10%	20%	10%	20%	10%	20%	10%	20%	10%	20%
	V	Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano , devendo incidir em pelo menos um dos seguintes domínios: a) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou serviços; b) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere; c) Dinamização do mercado de arrendamento urbano; d) Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados.										10%	20%	10%	20%	10%	20%	10%	20%		
	VI	População residente diretamente beneficiada pela operação										5%	10%	5%	10%	5%	10%	5%	10%		
	VII	Contributo para a aplicação futura e regular em instrumentos de gestão e monitorização da melhoria da qualidade do ar, da redução do ruído ou da qualidade de vida em meio urbano, pelo município ou de outra entidade com responsabilidades na gestão do território																		10%	20%

(1) - Nomeadamente destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, públicos ou privados, com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, determinado nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro.

(2) - Desde que associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente em curso ou concluídas há 5 anos ou menos, podendo envolver a demolição de edifícios para criação de espaço público e a recuperação e expansão de infraestruturas verdes.

(3) - Com vista à sua reconversão, destinadas às tipologias de uso referidas nas alíneas anteriores.

(4) - À promoção da atividade económica, à valorização dos espaços urbanos e à mobilização das comunidades locais, desde que diretamente relacionadas com as restantes ações apoiadas.